LEI Nº 4.468, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Assistência Clínica Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa - AACEPONE.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2015, aprovou Projeto de Lei nº 102/2014, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com a **Associação de Assistência Clínica Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa - AACEPONE**, entidade assistencial sem fins lucrativos visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social para a manutenção de programa social da entidade.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a prestação de serviços de caráter social, médico e educacional e a aquisição de materiais didáticos e de consumo para atendimento no contraturno escolar de crianças e adolescentes com necessidades especiais assistidos pela entidade, denominado "Programa Centro de Atendimento Educacional Especializado", e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), durante o exercício de 2015, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

LEI Nº 4.468, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

IV – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

V – O convênio vigorará durante o exercício de 2015, expirando em 31 de dezembro de 2015, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 de janeiro de 2015.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal